PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - PARÁ

PRAÇA BARÃO DE SANTARÉM, 41

CEP 68.100 – SANTARÉM - PARÁ

LEI Nº 8.162 DE 29 DE SETEMBRO DE 1978.

Dispõe sobre a isenção de tributos de que dispõe a Lei Municipal Nº 7.611 de 13 de dezembro de 1977.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º - Fica suspenso o lançamento e arrecadação da Taxa de Limpeza Pública previsto nos arts. 3º e 62º da lei nº 7.611 de 13 de dezembro de 1977, nos exercícios financeiros de 1978 e 1979.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém (Pa), 29 de setembro de 1978.

ANTONIO GUERREIRO GUIMARAES.
Prefeito Municipal

ADILSON CARVALHO SIRAIAMA.
Chefe de Gabinete.

ARQUIVE-SE

Em 30/11/1978